



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Coordenação de Educação a Distância

Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento

Implementação e Gestão de Educação a Distância



EDITAL UFF/CEAD/PIGEAD Nº 03/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA TUTORES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PIGEAD), MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) por meio da Coordenação de Educação à Distância (CEAD) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância (PIGEAD), modalidade a distância, criado pelo Conselho Universitário desta universidade através da Decisão nº 33 de 30/04/2008, a ser oferecido no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o presente edital de seleção de Bolsista CAPES para a função de Tutores do curso PIGEAD, modalidade EaD, em consonância com a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações, à Portaria CAPES nº 183/2016 e suas alterações, além das diretrizes das Portarias CAPES nº 102/2019 e nº 33/2023. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da CEAD: <http://www.cead.uff.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição implica ao candidato o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.3 Conforme o Artigo 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. A vedação se estende aos casos em que o bolsista exerça mais de uma função no curso.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito ao recebimento de bolsa do Sistema UAB, de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, estando o efetivo pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente que caso o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, as atividades também serão suspensas.

1.5 A presente seleção não gera vínculo empregatício ou permanente (cargo público) com a Universidade Federal Fluminense ou com a CAPES, tendo a bolsa um caráter temporário, limitado ao prazo de validade da seleção. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário estará condicionada a aprovação em novo processo seletivo, conforme o §2 do Art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será presidida pelo Coordenador do Curso PIGEAD, e os membros serão designados pela CEAD juntamente com a Coordenação do Curso PIGEAD. A composição da comissão de seleção será publicada ao fim do processo de inscrições, no site da CEAD <http://www.cead.uff.br>.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva para a função de Tutor, de acordo com os requisitos especificados no Item 4 e no **ANEXO 1** do presente Edital.

3.2 A convocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade apontada pela coordenação do curso, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, podendo a mesma sofrer alterações resultantes de mudanças na matriz ou reorganizações curriculares do curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Requisitos:

4.1.1 Possuir a titulação mínima exigida, conforme **ANEXO 1** desde Edital;

4.1.2 Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior, conforme especificado na Portarias CAPES Nº 183/2016 e Nº 15/2017. Para fins deste edital, entende-se por experiência no magistério superior a atuação nas atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, conforme disposto no Ofício Nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES. O estágio de docência não será considerado experiência no magistério.

4.1.3 Ter experiência em tutoria de cursos de Pós-Graduação à distância.

4.1.4 Disponibilidade para cumprir 20 horas semanais na tutoria a distância, incluindo atividades em fins de semana, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

4.1.5 Disponibilidade para atender às convocações da Coordenação de Curso e de Tutoria, incluindo encontros presenciais, caso houverem.

4.1.6 Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle, pacote Office ou LibreOffice e demais recursos.

4.2 Período de Inscrição: período para as inscrições é de **26/06 à 07/07/2023**.

4.3 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa de inscrição

4.4 Do procedimento de inscrição

4.4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) próprio (a) candidato(a), única e exclusivamente

no site do CEAD/UFF: <http://www.cead.uff.br> .

4.4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e acadêmicos.

4.4.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail, ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e/ou falhas de meios de comunicação.

4.4.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.5 A ausência de documentos de Titulação e Experiência mínimas; o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

4.5 Documentação

4.5.1 Constitui documentação exigida para inscrição e análise curricular:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF; **ou** da Carteira Nacional de Habilitação; **ou** da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);

b) Cópias dos certificados de titulação mínima exigida, conforme o **ANEXO 1** e o item 4.1.1 deste edital, frente e verso, contendo o registro do MEC.

c) Comprovação da experiência no magistério, de acordo com o item 4.1.2 deste edital. Serão aceitas cópia do Contracheque, cópia da carteira de trabalho (CTPS) com o contrato de trabalho assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição empregadora em papel timbrado que conste o tipo de vínculo e o período laborado, assinado e carimbado pelo gestor;

d) Tabela de Pontuação Curricular (**ANEXO 2**), preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), para avaliação da banca.

e) Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no **ANEXO 2** deste edital; como os listados a seguir:

- Comprovante de experiência específica em tutoria em cursos de Graduação e Especialização a distância, nos mesmos formatos da comprovação de experiência no magistério;
- Comprovante de Formação em EaD, com no mínimo 40h, podendo ser cópia de Certificado de Curso de Extensão, Capacitação, Formação ou Treinamento em Educação a Distância.

4.5.2 Toda a documentação comprobatória de inscrição, avaliação de títulos e experiência profissional **deverá ser entregue na secretaria do curso PIGEAD**, no endereço: LANTE - Rua Mario Santos Braga, S/Nº, Centro, Niterói/RJ – UFF Campus Valonguinho, de segunda à sexta-feira das 10 às 16 horas.

4.5.3 O candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e a documentação, impreterivelmente, **até o dia 10/07/2023**, em um único envelope identificado com nome completo e a vaga pretendida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Serão considerados os requisitos relativos a área de atuação, conforme ANEXO 1 deste edital, e os diplomas de cursos de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado. Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função, conforme critérios listados no ANEXO 2.

6. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, será feita com base na nota obtida em análise curricular, que totalizará 100 pontos, de acordo com a verificação da documentação relativa ao **ANEXO 2**.

6.2 Toda a pontuação do candidato será conferida pela comissão de seleção, tendo por base a pontuação declarada pelo próprio candidato, conforme **ANEXO 2** deste edital.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

6.4 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência como tutor em EaD;
- c) Maior titulação.

7. DO RESULTADO E RECURSO

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo estará disponível no dia **17/07/2023**, no endereço da CEAD: <http://www.cead.uff.br>.

7.2 Para eventual recurso ao resultado divulgado, o candidato **deverá** preencher o formulário próprio, disponível no **ANEXO 3** deste edital e enviar até o dia **18/07/2023**, exclusivamente para o e-mail, secretaria.pigead@gmail.com. Recursos encaminhados fora deste prazo não serão avaliados.

7.3 Caberá à Banca Avaliadora o julgamento dos recursos, cujo resultado final será divulgado no dia **21/07/2023**, no endereço da CEAD: <http://www.cead.uff.br>.

8. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O presente processo de seleção oferecido por meio da Universidade Aberta do Brasil terá validade de 4 (quatro) anos, conforme previsto no Art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019. A validade inicia a partir da data de homologação do resultado final. Os resultados do processo seletivo serão divulgados, exclusivamente, no site <http://www.cead.uff.br>.

9. CONVOCAÇÃO E OUTORGA DA BOLSA

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail, e deverão entregar na Coordenação do Curso, no prazo de uma semana, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastral e Termo de Responsabilidade do Bolsista CAPES, modelo Tutor, preenchida e assinada;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, preenchida e assinada.

9.2 O valor mensal da bolsa de **Tutor(a)** será de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

9.3 Conforme o artigo 9º da Portaria Capes 183/2016, o pagamento da bolsa será feito diretamente aos beneficiários por meio de depósito bancário, em conta corrente nominal informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

9.4 É vedado o afastamento temporário do(a) tutor(a) e posterior reativação por qualquer motivo, salvo os casos de disciplinas que são ofertadas em semestres intercalados.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

10.1 Estabelecer contato permanente com os alunos, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-Moodle do curso, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;

10.2 Conhecer detalhadamente o conteúdo, os procedimentos e os recursos tecnológicos presentes na(s) disciplina(s) em que atua;

10.3 Participar do(s) processo(s) de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

10.4 Acompanhar diariamente o AVA-Moodle do curso e fornecer feedback em até 48 horas aos estudantes acerca das atividades propostas pelas disciplinas, recorrendo ao(à) professor(a) formador(a) quando necessário;

10.5 Auxiliar o professor no fechamento das planilhas de notas do Ambiente Virtual da(s) disciplina(s);

10.6 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

10.7 Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os alunos, prestando informações quando solicitado;

10.8 Encaminhar notícias e comunicados aos alunos nas salas das disciplinas sempre que solicitado pela Coordenação de Curso e/ou de Tutoria;

10.9 Corrigir as atividades do AVA-Moodle, com feedback, e disponibilizar as notas aos alunos no prazo máximo de 4 dias após a finalização da unidade;

10.10 Exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções, Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão de Curso ou Atividades indicadas pela Coordenação de Curso.

10.11 Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais, quando solicitado.

11. EXCLUSÃO DOS BOLSISTAS

11.1 Os profissionais selecionados e posteriormente convocados poderão ser desligados do curso a qualquer tempo, seja por solicitação do próprio bolsista ou pela Coordenação do Curso nas circunstâncias descritas abaixo, respeitado o devido processo administrativo e garantidos o contraditório e a ampla defesa do bolsista:

- a) Por deixar de cumprir, no todo ou em parte, com as atividades atribuídas;
- b) Por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o(a) bolsista está vinculado(a), mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 5 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- h) Em caso de doença, se não puder continuar o desenvolvimento das atividades após 10 (dez) dias de afastamento, com atestado médico. Após o período citado o(a) bolsista será desligado(a) do curso, haja vista que as características da bolsa não serem equiparadas às garantias do regime celetista ou estatutário.

11.2 Ao término do curso e em não havendo nova oferta, todos bolsistas serão automaticamente desvinculados. O mesmo ocorrerá após o vencimento da validade deste certame, caso o bolsista não seja aprovado em um novo processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, não observar as disposições deste edital e/ou preencher com dados incorretos ou inverídicos na ficha de inscrição.

12.2 Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados no *site* da CEAD: <http://www.cead.uff.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

12.3 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a CEAD ou a Coordenação do Curso por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* da CEAD: <http://www.cead.uff.br>.

12.5 A aprovação do candidato na seleção e sua capacitação não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da UAB/UFF o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória.

12.6 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* da CEAD: <http://www.cead.uff.br>.

12.7 Quando da assinatura da bolsa, o (a) candidato(a) deste processo seletivo não poderá ter vínculo com o curso na qualidade de aluno(a) ou professor(a).

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAD, no que tange à realização da seleção.

Niterói, 05 de junho de 2023.

Handwritten signature of Celso José da Costa in black ink.

CELSO JOSÉ DA COSTA

Coordenador UAB/UFF

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/06/2023	Publicação do Edital 03/2023
26/06 a 07/07/2023	INSCRIÇÃO, o envio da documentação deverão ocorrer no site da CEAD: http://www.cead.uff.br
10/07/2023	Data Limite para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO na secretaria do curso PIGEAD, no endereço: LANTE/UFF - Rua Mario Santos Braga, s/n°. Centro, Niterói/RJ - Campus Valonguinho UFF, de segunda à sexta-feira de 10h às 16h.
17/07/2023	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO no site da CEAD: http://www.cead.uff.br
18/07/2023	Prazo para RECURSO: O recurso deverá ser encaminhado por e-mail secretaria.pigead@gmail.com
21/07/2023	Divulgação do RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO no site da CEAD: http://www.cead.uff.br

Anexo 1	Requisitos
Anexo 2	Tabela de Pontuação Curricular
Anexo 3	Formulário de Recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Coordenação de Educação a Distância

Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento

Implementação e Gestão de Educação a Distância



EDITAL UFF/CEAD/PIGEAD Nº 03/2023

ANEXO 1 – REQUISITOS

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMAS			
Vaga	Função	Titulação Mínima (cursos reconhecidos pelo MEC)	Experiência Mínima **
Cadastro de Reserva	Tutor a Distância (20 horas semanais)	Graduação em qualquer área + Especialização em áreas relacionadas à Educação, Informática na Educação ou Educação a Distância	Experiência mínima de 1 ano em docência no magistério básico ou superior

** Titulação mínima/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4.1 deste Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Coordenação de Educação a Distância

Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento

Implementação e Gestão de Educação a Distância



EDITAL UFF/CEAD/PIGEAD Nº 03/2023
ANEXO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome Completo _____

CPF: _____

Item de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
Especialização concluída	10	10		
Mestrado concluído	15	15		
Doutorado concluído	25	25		
Experiência em docência no Magistério da Educação Básica ou Superior. – Excluídas atividades de tutoria (por semestre)	2,5	10		
Tutoria em Cursos de Graduação à distância (por disciplina)	5	15		
Tutoria em Curso de Especialização à Distância (por disciplina)	5	15		
Formação em EaD com no mínimo 40h. Cursos de Extensão, Capacitação, Formação ou Treinamento em Educação a Distância. (por certificado)	2,5	10		
	TOTAL	100		

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em EaD os comprovantes de trabalho remoto, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

